PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

PARECER ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 137/2023
AUTORIA: VEREADOR BRUNO PINHEIRO

PARECER PELA APROVAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Ilustre Vereador **BRUNO PINHEIRO** que ***dispõe sobre a obrigatoriedade dos restaurantes, lanchonetes, bares e estabelecimentos congêneres a disponibilizar, para os consumidores caso solicitem, nos atendimentos presenciais cardápios impressos em formato físico, em braile e fonte ampliada nos bares, no Município de Saquarema.***

Inicialmente, no que tange a construção do texto e constitucionalidade, da legalidade, interesse social, legitimidade, não foi encontrado óbice capaz de impedir a tramitação regular nesta Casa legislativa.

A Aprovação da Lei será uma decisão benéfica e de grande auxílio a pessoas com deficiência visual.

Após análise da propositura, não encontramos algo que importe em inconstitucionalidade ou ilegalidade, valendo frisar que o PL atende ao interesse público e visa essencialmente à inclusão.

Desta forma, o parecer desta Assessoria pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.

ESSE PARECER NÃO É VINCULANTE, CABENDO A COMISSÃO DECIDIR ACERCA DA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO.

Saquarema, 16 de abril de 2024.

MARCELO ANDRADE SILVA
ASJUR CMS
MAT. 591-4

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 137 de 2023

AUTORIA: VEREADOR(A) Bruno Pinheiro

PARECER

Nós, Vereadores Membros da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, corroboramos o entendimento da Assessoria Jurídica, e desta forma, nosso parecer é pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.

Plenário Carlos Campos da Silveira, _____

ABRAÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Vereador – Presidente

EVANILDO FERREIRA DA SILVA
Vereador

UEVERTON SIQUEIRA DA SILVA
Vereador